



Edital n. º 015/2018 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 3530/17-GAB/SEDUCE, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação. Vaga exclusiva para servidor vinculado na unidade educacional.

- 1.Das Disposições Preliminares
- 1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **APOIO ADMINISTRATIVO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL PARA A QUAL A VAGA ESTÁ SENDO OFERTDA**, conforme Anexo III.
- 1.2. A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.
- 1.3. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- 1.4. O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral.
- 1.5. O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.
- 1.6. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.
 - 1.7. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:
- I O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria 823/2016, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;
 - II haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;





III – seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;

IV – haja solicitação do bolsista;

 $V-\text{haja delibera}\\ \tilde{\text{cao}}\text{ do coordenador de curso ou do coordenador geral, nos casos de:}$

a. ausências injustificadas;

b. impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.

c. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa e, ainda, o bolsista, na função professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.

1.8. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 45.

1.9. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Coordenadores de Curso e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.

1.10. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – desligamento do Programa.

1.11.Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:

I - a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

II - os danos ao Programa;





- III a repercussão do fato;
- IV os antecedentes do bolsista;
- V a reincidência.
- 1.12. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.
- 1.13. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - I servidores ativos e contratados por tempo determinado:
- a. nas funções de Professor: no caso dos docentes, a mesma carga horária regular na Instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.
 - b. nas demais funções: limite de 20 horas semanais;
- II servidores inativos nas funções de Professor: até 30 horas (de 60 minutos);
 - III não servidor do Quadro Permanente:
 - a. nas funções de Professor: até 40 horas (de 60 minutos);
- b. na função de Apoio Administrativo, até 40 horas, desde que prevista em Processo Seletivo Simplificado.
- 1.14. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- 1.15. O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nas Subsecretarias.
- 1.16. A continuidade da bolsa fica sujeita dentre outros fatores, à homologação pela SETEC/MEC, da oferta do curso no município.
 - 2.Das Atribuições
 - 2.1 Ao Apoio Administrativo compete:
- I acompanhar as atividades administrativas, a seleção dos estudantes pelos demandantes e a orientar os Professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;





- II acompanhar e apoiar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorando o desenvolvimento dos cursos, com vistas a identificar eventuais dificuldades e prevenir a evasão;
 - III acompanhar a elaboração dos Planos de Ensino, bem como suas execuções;
- IV colaborar na disponibilização dos recursos pedagógicos que contribuam para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- V apresentar ao Coordenador Pedagógico, ao final do curso ofertado, o Relatório das atividades desenvolvidas e do desempenho dos estudantes e dos bolsistas;
 - VI realizar o controle da frequência diária;
- VII acompanhar os registros de frequência dos alunos nos diários, confrontandoos com a ficha de controle de frequência;
- VIII lançar os dados de frequência na planilha de pagamento da assistência estudantil;
- VIII acompanhar os registros de frequência dos professores, confrontando-os com os diários;
- IX lançar os dados de frequência dos professores na planilha de pagamento de bolsistas:
 - XI lançar os dados relativos à frequência dos alunos no SISTEC;
- XII prestar assistência pedagógica aos Professores mediante orientação do Coordenador Pedagógico;
 - XIII proceder ao repasse dos materiais aos alunos e professores;
- XIV monitorar a matrícula dos alunos na abertura de contas, para que seja providenciada a provisão de pagamento, relativa à assistência estudantil;
- XV colaborar com o Supervisor Financeiro, na elaboração e na conferência das planilhas de pagamento e outros repasses aos bolsistas;
- XVI acompanhar a emissão de Certificados e Diplomas após a conclusão dos cursos;
- XVII organizar e manter em arquivo os documentos relativos ao Programa, disponibilizando-os ao MEC e aos órgãos de controle sempre que solicitados;
- XVIII desenvolver outras atividades administrativas determinadas pela Coordenação;
 - XIX encaminhar pedido de Processo Seletivo de Professores;





- XX participar de encontros e reuniões quando convocado.
- XXI colaborar na Prestação de Contas do Programa;
- XXII colaborar na pesquisa de preços dos insumos necessários à execução dos cursos, a fim de contribuir para a elaboração do termo de referência;
- XXIII colaborar na execução dos procedimentos de aquisição e contratação dos insumos necessários aos cursos do Programa e acompanhar as licitações quando necessário;
 - XXIV prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
 - XXV subsidiar a elaboração de Relatórios diversos;
 - 3.Do Processo Seletivo
- 3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminadas no item 5.2 deste Edital.
 - 3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	23/01/2018 a 02/02/2018 - Em dias úteis
Resultado preliminar	08/02/2018
Apresentação de recursos	09/02/2018
Ata de recurso, quando houver	12/02/2018
Resultado final	A partir de 12/02/2018
Convocação	A partir de 12/02/2018

- 3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;
- 3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;
 - 4.Da Inscrição
- 4.1. A inscrição é gratuita e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.
- 4.2. O candidato poderá se inscrever, para mais de um componente, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição, para cada componente





4.3. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, em ENVELOPE FECHADO:

- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida, sendo uma Ficha, para cada componente curricular que o candidato deseja concorrer.
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do ensino médio; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado. Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;
 - c) Para comprovar experiência profissional:
- c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada com a respectiva declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada;
- c.2) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);
- c.3) declaração original ou cópia em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. As declarações devem conter no texto, a função desempenhada, a data de início e fim do período declarado, observado o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda, o item 4.4.**
 - d) cópia da identidade e C.P.F.
 - e) Para comprovar conhecimento em informática:
- e.1) certificado de conclusão de curso básico de informática com no mínimo 60 horas:
- e.2) declaração de próprio punho atestando conhecimento em informática básica.
- 4.3. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.
- 4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.
- 4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e





documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:

- a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
 - c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
 - d) Histórico escolar:
 - e) declarações de proprietário, sócio ou sócio gerente.
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

4.7. As cópias de documentos:

- 4.7.1. deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original.
- 4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
 - b. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente ou curso ou turno.
- f. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento errado, incompleto ou rasurado (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III)





- g. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- h. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III.
- i. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;
 - j. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II.
- k. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
 - 1. Deixar de cumprir com a exigência estabelecida no item 4.11.
- 4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;
 - 4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - 4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - 4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.
 - 5. Da Classificação
- 5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- 5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:





Critérios para Seleção do Apoio Administrativo	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I)Titulação* Doutorado Mestrado Especialização - carga horária mínima de 360 horas Graduação *Pontuação não cumulativa	40 30 26 22	
2) Experiência na coordenação, direção ou atividade administrativa, ocorridas nos últimos 4 anos - 5.0 pontos. A pontuação é contada por BIMESTRE, comprovada por a. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Secretário Escolar, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.	40	
3) Experiência em atividade profissional na docência, ocorrida nos últimos 5 anos - 5.0 pontos para cada BIMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de: a. contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou b. CTPS (página autenticada , da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.	20	
Total	100	

- 5.3. Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1** Etária em favor do candidato mais idoso.
- 6.Dos Resultados e Recursos
- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.seduc.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.
- 6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- 6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: <u>pronatec@seduc.go.gov.br</u>,





colocando no assunto: Recurso ao edital nº ____/2018, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.

- 6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - 6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.
 - 7. Da Convocação
- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.1.1. Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 6 (seis) meses, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.1.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;
- 7.1.3 Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa;
- 7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Coordenador de Curso ou para a Coordenação Geral, os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso;
 - b) Ficha de Cadastro do Bolsista:
 - c) Cópia do RG e CPF;
 - d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia do comprovante de vínculo **contracheque**, quando se tratar de servidor da SEDUCE, afim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;
 - f) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;
- g) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 a 45 anos;





- h) Cópia dos documentos que comprovem os seus dependentes, para fins do imposto de renda;
 - i) Cópia do Número do PIS/PASEP ou NIT.
 - 7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa		
Apoio Administrativo	800,00 (oitocentos reais) mensais, por 20h semanais		

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

8.Das Atividades

8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9.Das Disposições Gerais

- 9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.
- 9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- § 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.
- § 2° O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.
- § 3° A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.





- § 4° Aos bolsistas que são servidores públicos das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.
- 9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na Capital e nos diversos municípios do Estado.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC Bolsa Formação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

João Batista Peres Junior Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUCE





Anexo I Ficha de Inscrição

$Edital\ n^{o}\ 015/2018-PRONATEC-Bolsa\ Formação$

Identificação I	Pessoal				
Nome					
CPF					
Identidade			Órg	ão Expedidor	
PIS/PASEP					
Data de Nascim	ento				
Endereço					
Rua					
N.°		Compleme	nto		
Bairro					
Cidade:					
Telefone Fixo		Ce	elular		
E-mail:					
FUNÇÃO / T	URNO – D	E ACORDO C	OM O ANEXO	III	
Apoio Admini	strativo (x	()			
Cidade:					
Unidade Escol	lar:				
			(GO),	de	de 2018.
			(//		
		Assinat	ura do Candidat	0	

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte





Anexo II - Local de Inscrição

MUNICÍPIO	UNIDADE EDUCACIONAL	CURSO	TURNO	ATENDIMENTO
	COLÉGIO		VESPERTINO	
ALEXÂNIA	ESTADUAL 13 DE MAIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	COL EST JOSE		VESPERTINO	
	LUDOVICO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	COLÉGIO		VESPERTINO	
ANÁPOLIS	ESTADUAL PROFESSOR HELI ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
	COLÉGIO		VESPERTINO	
	ESTADUAL POLIVALENTE FREI JOÃO BATISTA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	C. E. ANTÔNIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	ALVES FORTES	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	COLÉGIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
APARECIDA DE	ESTADUAL PEDRO NECA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
GOIÂNIA	C. E. JESUS CONCEIÇÃO LEAL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
		TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
		TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	No horário de funcionamento da Secretaria Escolar
RIALMA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE RUI BARBOSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL CAMARA FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
RIANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GRICON E SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
SÃO PATRÍCIO	COLÉGIO ESTADUAL BALTAZAR PARREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	C. E. JOSÉ RIBEIRO MAGALHÃES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
URUANA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALVES TOLEDO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL ZICO MONTEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
GOIÂNIA	C. E. EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	C. E. SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	





	C.E JOSÉ ALVES DE ASSIS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
GOIÂNIA	C.E JOSÉ ALVES DE ASSIS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	C.E. MURILO BRAGA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
ARAGUAPAZ	C. E. DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
CACHOEIRA DOURADA	C.E INÁCIO PINHEIRO PAES LEME	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	CPMG- MARIA TEREZA GARCIA NETA BENTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
JUSSARA	C. E. Ilídia Maria Perillo Caiado	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
	C.E. Aflredo Nasser	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	CEPI DOM BOSCO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	C. E. DONA TORINHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
LUZIÂNIA	TORINHA		NOTURNO	
LOZIANIA	C. E. VASCO DOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	REIS GONÇALVES	TECNICO EM INTORMATICA	NOTURNO	
CRISTALINA	ESC EST ADELVINA FLORES RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	No horário de funcionamento da Secretaria Escolar
	C. EST. SANTO ANTÔNIO DE CANA BRAVA	TÉCNICO EM AGRICULTURA	NOTURNO	
MINAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM TOMÉ	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM TOMÉ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
CALDAS NOVAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FILOSTRO MACHADO CARNEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
MORRINHOS	ESC EST MARIQUITA COSTA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL NOVO GAMA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
VALPARAÍSO DE GOIÁS	COL EST VALPARAIZO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
ARAGARÇAS	ESC EST MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	No horário de funcionamento da
ARENÓPOLIS	COL EST ALFREDO NASSER	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	Secretaria Escolar
MONTIVIDIU DO NORTE	VTIVIDIU DO COL EST CHICO TÉCNICO EM INFORMÁTICA		VESPERTINO	





	COL EGE 10 1 C	T	
MUTUNÓPOLIS	COL EST JOAO TEODORO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO
PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL TOMAZ MARTINS DA CUNHA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	VESPERTINO
ALVORADA DO NORTE	COL EST ANTONIO CLARET CARDOSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO
MAMBAÍ	COL EST SEBASTIAO MOREIRA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO
POSSE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA BARBOSA VALENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO
	COLÉGIO	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	NOTURNO
CACHOEIRA ALTA	ESTADUAL JACY PARAGUASSU	TÉCNICO AGRONEGÓCIO	NOTURNO
712171		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO
	COLÉGIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO
PARANAIGUARA	ESTADUAL BELMIRO SOARES	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO
RUBIATABA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MOURA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO
SILVÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ PASCHOAL DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	
VIANÓPOLIS	C. E. JANDIRA BRETAS QUINAN	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO
ALTO	C. E. JOÃO GONÇALVES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NOTURNO
HORIZONTE	FILHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO





Anexo III - Vagas/Função

1-Vaga de Apoio Administrativo – 20h

MUNICÍPIO	UNIDADE EDUCACIONAL	CURSO	TURNO	REQUISITO
ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VESPERTINO	
7122711111	13 DE MAIO	The tree and the committee	NOTURNO	
	COL EST JOSE LUDOVICO DE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA –	VESPERTINO	
	ALMEIDA	There exists and order there	NOTURNO	
AN É DOL IG	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VESPERTINO	
ANÁPOLIS	ALVES FERREIRA	PARA INTERNET	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE FREI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VESPERTINO	
	JOÃO BATISTA		NOTURNO	
	C. E. ANTÔNIO ALVES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	FORTES	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
APARECIDA DE	PEDRO NECA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
GOIÂNIA	C. E. JESUS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	CONCEIÇÃO LEAL	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
		TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	Curso superior. Conhecimento de informática. Cumprir a jornada de
RIALMA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE RUI BARBOSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	trabalho como bolsista, no turno de oferta do curso. Vaga exclusiva para servidor vinculado na unidade educacional
	COLÉGIO ESTADUAL CAMARA FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
RIANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GRICON E SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
SÃO PATRÍCIO	COLÉGIO ESTADUAL BALTAZAR PARREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	C. E. JOSÉ RIBEIRO MAGALHÃES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
URUANA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALVES TOLEDO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	COLÉGIO ESTADUAL ZICO MONTEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
GOIÂNIA	C. E. EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
GOIAINIA	C. E. SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
GOIÂNIA	C.E JOSÉ ALVES DE ASSIS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
GOIAINA	C.E JOSÉ ALVES DE ASSIS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	





	C.E. MURILO BRAGA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
ARAGUAPAZ	C. E. DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
CACHOEIRA DOURADA	C.E INÁCIO PINHEIRO PAES LEME	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	CPMG- MARIA TEREZA GARCIA NETA BENTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
JUSSARA	C. E. Ilídia Maria Perillo Caiado	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
	C.E. Aflredo Nasser	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	CEPI DOM BOSCO	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
	C. E. DONA TORINHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
LUZIÂNIA			NOTURNO	
1	C. E. VASCO DOS REIS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	GONÇALVES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	1
CRISTALINA	ESC EST ADELVINA FLORES RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
	C. EST. SANTO ANTÔNIO DE CANA BRAVA	TÉCNICO EM AGRICULTURA	NOTURNO	
MINAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM TOMÉ	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	Curso superior. Conhecimento de informática. Cumprir a jornada de
	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM TOMÉ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	trabalho como bolsista, no turno de oferta do curso. Vaga exclusiva para servidor
MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	vinculado na unidade educacional
CALDAS NOVAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FILOSTRO MACHADO CARNEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
MORRINHOS	ESC EST MARIQUITA COSTA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL NOVO GAMA	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO	
VALPARAÍSO DE GOIÁS	COL EST VALPARAIZO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
ARAGARÇAS	ESC EST MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
ARENÓPOLIS	COL EST ALFREDO NASSER	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
MONTIVIDIU DO NORTE	COL EST CHICO MENDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VESPERTINO	
MUTUNÓPOLIS	COL EST JOAO TEODORO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL TOMAZ MARTINS DA CUNHA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	VESPERTINO	





ALVORADA DO NORTE	COL EST ANTONIO CLARET CARDOSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
MAMBAÍ	COL EST SEBASTIAO MOREIRA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
POSSE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA BARBOSA VALENTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
CACHOEIRA	COLÉGIO ESTADUAL	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	NOTURNO	
CACHOEIRA ALTA	JACY PARAGUASSU	TÉCNICO AGRONEGÓCIO	NOTURNO	
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO]
PARANAIGUARA	COLÉGIO ESTADUAL BELMIRO SOARES	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	Curso superior. Conhecimento de informática. Cumprir a jornada de trabalho como bolsista, no turno de oferta
RUBIATABA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MOURA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	do curso. Vaga exclusiva para servidor vinculado na unidade educacional
SILVÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ PASCHOAL DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOTURNO	
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET		
VIANÓPOLIS	C. E. JANDIRA BRETAS QUINAN	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	
ALTO	C. E. JOÃO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NOTURNO	
HORIZONTE	GONÇALVES FILHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	



Anexo IV

Modelo Recurso

Eu,	
portador (a) do RG n.º	_, CPF n.°
inscrito (a) para a função de	
à Comissão Permanente de Seleção contra o argumentos com os quais contesto o referido result	
(GO)	dede 2018.
Assinatura do (a) ca	andidato (a)

- Deverá ser assinado, escameado e anexado ao e-mail e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.



Anexo V Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS 015/2018 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:				
	(GO),	de	de i	2018.
Responsável pelo reco				
2				
Comprovante de entre			8 - VIA DE CA	NDIDATO
Nome do candidato:				
		(GO),	de	de 2018
Responsável pelo rec	ebimento:			



Anexo VI Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu,				<u> </u>	.~~~	D	- d: J	or		,
CDI				Or	gao	Exp	earac	or	Chofo Imo	, diato (a) do
CFI	г п							, , decl	aro que	o servidor
									•	
RG						CPF	n.º	2-		
ocu	pante do	Cargo	de					, t	em disponib	oilidade para
des	envolver	as atıvı	dades no ân	ibito do) PR	ONA	TEC	e que, não h	iaverá prejui	izo na Carga
								Lei nº 12		
Res	solução C	D/FND	E n° 23 de 2	28/06/20	012	e Port	aria	3530/ 2017-0	GAB/SEDU	ICE.
			on (nio	DE ÆD			 .		a ĩ a	
		Н	IOKARIO	DE TR	ABA	ALH() NA	INSTITUI	ÇAO	
٨	iornada	do	trabalho	6	٩		h	semanais,	cumprida	no (0)
								_h e das _		
								n c das _ rários de tral		
ativ	idades iic	, I KOI	TILC 1140	compre	mict	CI do C	,5 110	rarios de trai	bamo do sei	vidor.
DE	CLARO.	sob	minha inte	ira res	nons	sabilid	lade.	serem ex	atas e ver	dadeiras as
					-			dade adminis		
	3	1 1	,	1		•			1	
								, de		de 2018.
	Chefe Imediato									